



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 156, de 13 de julho de 2021.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 240/2018)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544, de 12 de dezembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.003332/2021-13 e do sistema Orquestra nº 1956899, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao item 6 SOFTWARE, da Portaria Inmetro/Dimel nº 240, de 20 de dezembro de 2018, alterando a configuração de software no modelo DGT/INT de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Focalle, conforme descrito abaixo:

(...)

#### 6 SOFTWARE

##### 6.1. Versão do software aprovado:

##### 6.1.1. Versão: DGT\_P\_1-0-12

##### 6.1.1.1. Valores do Hash dos pacotes:

6.1.1.1.1 (sha256): 31ea548b83d8b3a1f91cce93b631b63aceac82089969482a434b97bb81c5e3

6.1.1.1.2 (sha256): cf91eff7b3d359ae41048663b9ab16b536ad464d2a4e3e54d10d8feea7281889

##### 6.1.1.2. Nome do arquivo binário: DGT\_P\_1-0-12.iso

##### 6.1.1.3. Valor do Hash do binário (SHA-256):

d613d89e599ea890040d7b7a81d92da95fcd1ac4f973dffa47e7a092ac7e02 (NR)

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 240, de 20 de dezembro de 2018, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
14/07/2021, ÀS 16:22, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site

[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0962868** e o código CRC  
**2A60DBE3**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001